



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Sr. ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1.1- A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL INICIAR-SE-Á:

DIA: 01/11/2022

HORA: 13:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 70 de 01 de agosto de 2022.

- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de carta para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta da ata

Anexo IX – Minuta do Contrato

2 - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2.1-O objeto do presente certame é o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender ao CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão)**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito, a(o) pregoeiro(a), pelo email licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, ou protocolizados na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

- A impugnação **deverá** ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.

- A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

3.2.3- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou enviadas para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede, e que, por isso, não sejam conhecidas ou entregues no prazo legal.

- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

- **A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

- **Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ABAIXO, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.1.1- Esta licitação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2- Não será aplicado o disposto no item 4.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.3- Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, o alcance da expressão “regional” será delimitada ao estado de Minas Gerais¹.

4.1.3.1- A definição acima objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06. O alcance da expressão ‘regional’ foi definido tendo em vista o universo de empresas desse ramo sediadas no estado.

4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos ou solicitado através do e-mail: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda através do site: www.itabirito.mg.leg.br.

4.3- É vedada a participação:

4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

¹CONSULTA Nº 887.734 –TCE/MG. Definição da expressão “regionalmente” do art. 49, II, da LC 123/06. Entendeu o TCE-MG “que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance”. E quanto à delimitação e definição, “que o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foi levado em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da LC 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;

4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara;

4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

5.1-O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A(O) PREGOEIRO(A), NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES, POR:

- **UM SÓCIO OU DIRETORIA**, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **UM REPRESENTANTE**, munido de procuração (modelo – ANEXO III), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.

5.1.1-Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou (conforme modelo do Anexo III deste edital), deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.1.2 - O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lance e, principalmente, de recorrer dos atos do(a) pregoeiro(a).

5.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.5 - A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV) e, a DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI), se for o caso, AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

5.5.1- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

ENVELOPE II:

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.2- Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação poderão ser encaminhados, via correio, ou entregues pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito - MG, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

6.4- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sede da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

6.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos, ressalvadas as hipóteses legais.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

7.1- No Envelope 01: “Proposta de Preços” deverá constar apenas uma proposta de preços, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo II deste edital, em que conste:

7.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, dados bancários e assinatura ao final pelo representante legal ou mandatário devidamente constituído;

7.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, **utilizando até duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.4-A indicação de uma única marca, bem como, a descrição do produto, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

7.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Depois de abrir as propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes.

8.1.1.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

8.1.2 - Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

8.2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.4- Na ocorrência de empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5- Aos licitantes classificados, conforme os itens 8.1 e 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1- Caberá o(a) Pregoeiro(a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

8.11- O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.13- Ocorrendo a hipótese do item 8.10, será lícito o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.15- Será desclassificada a proposta que:

8.15.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.15.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.15.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

8.15.4- Não se referir à integralidade do objeto.

8.15.5 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

8.17- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

8.18- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

8.19- O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.20- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.21- O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 02 - "Documentos de Habilitação" hermeticamente fechado, **contendo todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes:**

9.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

9.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

9.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

9.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V).

9.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo VII).

9.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de Empresa Individual.

9.1.10- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.11- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações.

9.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis.

9.1.13- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

9.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes "Documentação".

9.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.**

9.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pelo(a) Pregoeiro(a) junto aos *sites* correspondentes.

9.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

9.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

9.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

9.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.11- *As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar **TODA** a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, sob pena de **inabilitação**.*

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.1.2- Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 10.4.

10.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação;

10.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 10.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão;

10.5.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como, art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e deverão ser dirigidos a(o) Pregoeiro(a).

11.2- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do(a) Pregoeiro(a), importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.7- Dos demais atos da Administração após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, deverá ser observado o disposto no art. 109 da referida lei.

11.8- Os recursos deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

11.8.1- A petição **deverá** ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

11.8.2- A Câmara não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, ou enviados para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede da Câmara, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação em favor da licitante vencedora desta licitação será feita pela autoridade competente.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal convocará os proponentes classificados, para no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.1- O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13.2- A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade prevista neste instrumento convocatório.

13.3- No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.4- O preço registrado e a razão social da licitante serão publicados e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.5- O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

13.6- A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Câmara Municipal a efetuar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

13.7- A contratação obedecerá à conveniência e necessidade da Câmara Municipal, limitada às quantidades estimadas e dentro do período de vigência da ata.

13.8- A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

- a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos neste edital;
- b) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

13.9- A contratação dos itens discriminados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.10- O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

13.11- A Ata de Registro de Preços depois de assinada será encaminhada ao setor competente e aos gestores designados que se incumbirão de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da mesma, bem como a pesquisa de mercado.

13.12- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13.13- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.14- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.15- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.16 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pela Câmara Municipal, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizada pelo poder legislativo.

14- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

14.1- Pelo CONTRATANTE:

14.1.1- A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

14.1.2- A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.1.3- A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

14.1.4- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

- Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

- Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

14.1.9- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

14.1.10 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

- Pela CONTRATADA:

- Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

- A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabirito revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

15.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.5- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pelo(a) Pregoeiro(a), bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.

15.6- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões o(a) Pregoeiro(a).

15.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

15.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.9- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, sem que caibam quaisquer reclamações.

15.10- Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.11- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios do formalismo moderado, da isonomia e do interesse público.

15.13- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

15.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante registro em ata ou documento equivalente, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, respeitando ainda a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.15- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itabirito, 10 de outubro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

1-OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender ao CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão).

1.1- Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	UN.	QTE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	UN.	3	MICROCOMPUTADOR COMPLETO(gabinete, monitor, teclado e mouse) (Conforme especificações técnicas do ANEXO 1) Modelo referência do computador homologado pela PCMG: Dell Optiplex 7090 Modelo do monitor homologado pela PCMG:Dell 23.8" S2421HN	Dell 23.8" S2421HN		
DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS						
1.1			PROCESSADOR			TIPO I
	1.1.1		Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMDRyzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.		Exigido	
	1.1.2		Processamento gráfico integrado ao processador.		Exigido	
	1.1.3		Quantidade mínima de núcleos reais		4	
	1.1.4		Quantidade mínima de Threads		6	
	1.1.5		Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle de clock do processador com base na utilização da CPU		Exigido	
	1.1.6		Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).		Exigido	
	1.1.7		Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior		Exigido	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1.1.8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido	
	1.1.9	TDP (Thermal Design Power) máximo.	35W
1.2	MEMÓRIA RAM		TIPO I
	1.2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz	DDR4-2666
	1.2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	16 GB
1.3	ARMAZENAMENTO		TIPO I
	1.3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidStateDrive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
	1.3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	Exigido
	1.3.3	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	256 GB
1.4	PLACA-MÃE		TIPO II
	1.4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
	1.4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
	1.4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
	1.4.4	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido
	1.4.5	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido
	1.4.6	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
	1.4.7	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
1.5	INTERFACE		TIPO II
	1.5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as nterfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho..	Exigido
1.5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	1.5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
	1.5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido
	1.5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
	1.5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
		BIOS	TIPO II
	1.6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
	1.6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
	1.6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido
	1.6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
	1.6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
	1.6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
	1.6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
1.6	1.6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
	1.6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
	1.6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
	1.6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
	1.6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
	1.6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido
	1.6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	1.6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
	1.6.16	Possuir métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.	Exigido
	1.6.17	Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.	Exigido
		SISTEMA OPERACIONAL	TIPO II
	1.7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido
	1.7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido
1.7	1.7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido
	1.7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
		CONTROLADORA DE VÍDEO	TIPO II
	1.8.1	Controladora de vídeo.	integrada
	1.8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB
	1.8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido
1.8	1.8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits)	Exigido
	1.8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
	1.8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
		TECLADO	TIPO II
	1.9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
1.9	1.9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
		MOUSE	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1.10	1.10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido
	1.10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
	1.10.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
1.11		GABINETE	TIPO II
	1.11.1	Volume Máximo do Gabinete	1,5 (um
	1.11.2	Formato do gabinete	Ultra Small Form
	1.11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
	1.11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
	1.11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
	1.11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido
	1.11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
	1.11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
	1.11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
	1.11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido ou declaração do fabricante) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.	Exigido
1.11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.	Exigido	
1.11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	1.11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido
	1.11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
		MONITOR DE VÍDEO	TIPO II
	1.12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto:	1
	1.12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
	1.12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
	1.12.4	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Exigido
1.12	1.12.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
	1.12.6	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido
	1.12.7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
	1.12.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
	1.12.9	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
	1.12.10	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	Exigido
		GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO II



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1.13	1.13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido
		ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO II
	1.14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
1.14	1.14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido
	1.14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
	1.14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo.	Exigido
	1.14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa para uso na posição horizontal.	Exigido
	1.14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.	Exigido
		RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	TIPO II
	1.15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
1.15	1.15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
	1.15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1.15.4	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido
--------	---	---------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2	UN.	3	<p>CÂMERA DIGITAL SENSOR DE IMAGEM Pixel Efetivo:Aprox. 24,10 megapixels Total pixels: Aprox. 24,7 megapixels Relação de proporção: 3:2 Tamanho do Sensor:22,3 mm x 14,9 mm Tipo do Sensor de Imagem:CMOS Total de Pixels:Aprox. 25,80 megapixels Limpeza do sensor:Limpeza manual e função Dust Delete Data (dados para eliminação de pó) Filtro "Low-Pass":Incorporado/Fixo Tipo do Filtro de Cores:Cores primárias RGB</p> <p>PROCESSADOR DE IMAGEM Tipo: DIGIC 4+</p> <p>OBJETIVA: Encaixe da objetiva: EF/EF-S Distância Focal: Equivalente a 1,6x da distância focal da objetiva Estabilização de Imagem: Estabilizador ótico de imagem fornecido em objetivas compatíveis</p> <p>OBTURADOR Tipo: Obturador de plano focal controlado eletronicamente, com primeira cortina eletrônica. Velocidade: 30-1/4000 seg. (incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos), Bulb (Intervalo total de velocidade do obturador. O intervalo disponível varia conforme o modo de disparo).</p> <p>VISOR: Tipo: Penta-espelho Cobertura (Vertical/Horizontal): Aprox. 95% Ampliação: Aprox. 0,80x2 Ponto de visão: Aprox. 21 mm (a partir do centro da ocular da objetiva) Correção de Dioptrias: -2,5 a +0,5 m-1 (dioptria) Tela de Focagem: Fixo Espelho: Meio espelho de retorno rápido Pré-visualização de profundidade de campo: Sim, atribuído ao botão SET (Definir)</p>			
---	-----	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>Obturador da ocular: Na correia BALANÇO DE BRANCO Tipo: Equilíbrio de brancos automático com o sensor de imagem. Definições: AWB (prioridade de ambiente/prioridade de branco), Luz do dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado (aprox. 2000 K – 10 000 K).</p> <p><u>Compensação de equilíbrio de brancos:</u> Azul/Âmbar +/-9 e Magenta/Verde +/-9.</p> <p><u>Balanço de brancos personalizado:</u> Sim, pode ser gravada 1 definição.</p> <p><u>Variação WB:</u> +/-3 pontos em incrementos de pontos totais; 3 imagens enquadradas por libertação do obturador; Desvio selecionável Azul/Âmbar ou Magenta/Verde.</p> <p>FOCO: <u>AF de previsão:</u> Sim <u>Bloqueio AF:</u> Bloqueado quando carregar no botão do obturador até meio no modo One Shot AF. Personalização disponível através do botão de bloqueio AE <u>Luz Auxiliar AF:</u> Disparo intermitente do flash incorporado ou luz emitida por um Speedlite opcional dedicado (alcance efetivo até 4,0 m) <u>Focagem Manual:</u> Selecionada na objetiva <u>Através do visor ótico:</u> - Sistema de detecção de diferença de fase com formação de imagem secundário TTL com sensor AF dedicado - 9 pontos AF (f/5.6 de tipo cruzado no centro); - Intervalo de funcionamento AF - Ponto AF central: EV 0 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100) - Outros pontos AF: EV 1 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100) - AI Focus (alterna automaticamente entre One-Shot AF e AI SERVO AF)</p>			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>- One Shot AF - AI Servo - Manual - Seleção automática de até 9 pontos - Seleção manual <u>Através de visualização direta na tela LCD:</u> - AF de detecção de contraste; - Sistema/Pontos AF. - EV 1 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100) - Modos AF - One Shot AF (AF de detecção de contraste) - Modo Rápido (através do sensor AF de detecção de fase) - Manual - Seleção de Ponto AF - FlexiZone – Posicione livremente 1 ponto AF através de seleção manual - Modo Direto – Seleção automática com detecção de rosto - Visualização do ponto AF selecionado - Indicada pela visualização sobreposta no visor e no monitor LCD</p> <p>CONTROLE DE EXPOSIÇÃO: Modos de medição: <u>Através do visor ótico:</u> - Medição matricial através do sensor de medição de camada dupla de 63 zonas (ligada a todos os pontos AF) - Parcial (centro, aprox. 10% do visor) - Medição ponderada com predominância ao centro disponível - EV 1 – 20 (a temperatura ambiente, ISO 100, medição matricial) <u>Através de Visualização direta na tela LCD:</u> - Medição matricial (315 zonas) - Intervalo de Medição - EV 0 – 20 (a temperatura ambiente, ISO 100, medição matricial) <u>Bloqueio AE:</u> - Automático: no modo 1-shot AF, com medição matricial, a exposição é bloqueada quando se atinge a focagem. - Manual: utilizando o botão de bloqueio AE nos modos da zona criativa.</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Compensação da Exposição</u> +/-5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos (pode ser combinado com AEB). AEB: 3 disparos +/- 2 EV, em incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos</p> <p><u>Sensibilidade ISSO:</u> - AUTO (100-6400), 100-6400 em incrementos de 1 ponto - O ISO pode ser expandido para H: 128001 - Durante a gravação de vídeos: Auto (100-6400), 100-6400 (em incrementos completos)</p> <p>MONITOR LCD <u>Tipo:</u> LCD TFT de 7,5 cm (3,0"), aprox. 920 000 pontos <u>Cobertura:</u> Aprox. 100% <u>Ângulo de visão (horizontal/vertical):</u> Aprox. 170° <u>Ajuste do Brilho:</u> Ajustável a um de sete níveis <u>Opções de Visualização:</u> - Tela de Controle rápido - Definições da câmera</p> <p>MODO DE VISUALIZAÇÃO DIRETA: <u>Cobertura:</u> Aprox. 100% (na horizontal e na vertical) <u>Taxa de fotografamas:</u> 29,97 fps <u>Opções de Visualização:</u> Sobreposição de grelha (x2), Histograma <u>Focagem:</u> - Modo Direto: One Shot AF (AF de detecção de contraste) - Modo Rápido: One Shot AF (sensor AF de detecção de fase) - Manual (disponível ampliação de 5x ou 10x) <u>Medição:</u> - Medição matricial em tempo real com sensor de imagem - O tempo da medição ativa pode ser alterado</p> <p>FLASH</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Modos</u>: Auto, Flash Manual Ligado/Desligado <u>Flash GN incorporado (ISO 100, metros)</u>: 9,2 <u>Sinc X</u>: Ligação de sincronismo não equipada, velocidade máx. de sincronização do flash: 1/200 seg. com Speedlites compatíveis <u>Cobertura do flash incorporado</u>: até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm) <u>Tempo de reciclagem do flash incorporado</u>: Aprox. 2 segundos Redução do Efeito de Olhos Vermelhos Sim – com lâmpada de remoção do efeito de olhos vermelhos <u>Compensação da Exposição do Flash</u>: +/- 2 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3. <u>Bloqueio de Exposição do Flash</u>: Sim <u>Sincronização de Segunda Cortina</u>: Sim <u>Base/Terminal para PC</u>: Sim/Não <u>Compatibilidade do Flash Externo</u>: E-TTL II com Speedlites da série EX3 <u>Controle do Flash Externo</u>: Disponível através da tela de menu da câmera, exceto as definições de disparo do flash sem fios com acionador por rádio.</p> <p>FOTOGRAFIA: Modos: Cena inteligente auto, Sem flash, Criativo Auto, Retrato, Paisagem, Macro, Esporte, Comida, Retrato noturno, Vídeo, Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual <u>Estilos de imagem</u>: Automático, Standard, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo Utilizador (x3) <u>Espaço de Cores</u>: sRGB e Adobe RGB <u>Processamento de Imagem</u>: Prioridade Tom de Destaque <u>Modos de avanço</u>: Único, Contínuo, Temporizador (2 seg, 10 seg, 10 seg + 2-10 disparos contínuos) <u>Disparo contínuo</u>: Máx. Aprox. 3 fps para aprox. 150 imagens JPEG4, 11</p>			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>imagens RAW5 6</p> <p><u>Otimizador de iluminação automático (4 definições):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Redução de ruído de longa exposição- Redução de ruído em sensibilidades ISO elevadas (4 definições)- Correção automática da Iluminação periférica da objetiva (podem ser registados na câmara, no máximo, 36 perfis de objetivas)- Filtros criativos (P/B granulado, Focagem suave, Câmera brinquedo, Efeito miniatura e Olho de peixe) – apenas durante a reprodução de imagens <p>ARMAZENAMENTO: Cartão SD, Cartão SDHC ou cartão SDXC</p> <p>TIPO DE ARQUIVO:</p> <p><u>Tipo de fotografia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- JPEG: Fine, Normal (compatível com Exif 2.30) / Design rule for Camera File system (2.0),- RAW: RAW (14 bits, RAW original da Canon 2.ª edição), compatível com Formato de Ordem de Impressão Digital [DPOF] Versão 1.1 <p><u>Gravação simultânea RAW+JPEG:</u> Sim, RAW + JPEG Grande</p> <p><u>Tamanho da Imagem:</u></p> <p>JPEG 3:2: (L) 6000 x 4000, (M) 3984 x 2656, (S1) 2976 x 1984, (S2) 1920 x 1280, (S3) 720 x 480</p> <p>JPEG 4:3: (L) 5328 x 4000, (M) 3552 x 2664, (S1) 2656 x 1992, (S2) 1696 x 1280, (S3) 640 x 480</p> <p>JPEG 16:9: (L) 6000 x 3368, (M) 3984 x 2240, (S1) 2976 x 1680 (S2) 1920 x 1080, (S3) 720 x 408</p> <p>JPEG 1:1: (L) 4000 x 4000, (M) 2656 x 2656, (S1) 1984 x 1984, (S2) 1280 x 1280, (S3) 480 x 480</p> <p>RAW: (RAW) 6000 x 4000</p> <p><u>Tipo do Vídeo:</u> MOV (vídeo: H.264 inter frame (IPB); som: PCM linear, o nível de gravação pode ser ajustado manualmente pelo utilizador)</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Formato do Vídeo:</u> 1920 x 1080 (30, 25, 24 fps) 1280 x 720 (60, 50 fps) 640 x 480 (30; 25 fps)</p> <p><u>Duração do Vídeo:</u> Duração máxima de 29 min. e 59 seg., tamanho máximo do arquivo: 4 GB</p> <p><u>Pastas:</u> Podem ser selecionadas e criadas manualmente novas pastas</p> <p><u>Num. Arquivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Numeração consecutiva- Reinício automático- Reinício manual <p>INTERFACE:</p> <p><u>Computador:</u> Apenas USB de alta velocidade</p> <p><u>Wi-Fi:</u> Wi-Fi (IEEE802.11 b/g/n), (apenas 2,4 GHz)</p> <p><u>Segurança Wi-Fi:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ponto de acesso da câmera: WPA2-PSK com encriptação AES ou aberto- Infraestrutura: chave compartilhada, com encriptação WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK com encriptação TKIP/AES ou aberta <p><u>NFC:</u> A conectividade NFC apenas é possível com dispositivos da marca ou Android compatíveis.</p> <p><u>Outro:</u> Saída mini-HDMI (tipo C)</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:</p> <ul style="list-style-type: none">- PC e Macintosh- Windows 10/8.1/7 SP19- Mac OS X 10.10 – 10.13 <p>SOFTWARE:</p> <p><u>Processamento de Imagem:</u> Digital Photo Professional (processamento de imagem RAW)</p> <p><u>Outro:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- EOS Utility- EOS Lens Registration Tool- EOS Web Service Registration Tool- EOS Sample Music- Picture Style Editor- Aplicação Camera Connect disponível para dispositivos iOS e Android10		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>OUTRAS FUNÇÕES:</p> <p><u>Funções Personalizadas:</u> 11 funções personalizadas</p> <p><u>Etiqueta de Metadados:</u> Informação sobre direitos de autor do utilizador (pode ser definida na câmara)</p> <p>Classificação de imagens (0-5 estrelas)</p> <p><u>Sensor de Orientação Inteligente:</u> Sim</p> <p><u>Alerta Destaque:</u> Sim</p> <p><u>Zoom de reprodução:</u> 1,5x – 10x em 15 passos</p> <p><u>Formatos de Visualização:</u></p> <p>(1) Imagem única com informação (2 níveis)</p> <p>(2) Imagem única</p> <p>(3) Apresentação de índice (4/9 imagens)</p> <p>(4) Tela de saltar (1/10/100 imagens, por data, por pasta, apenas vídeos, apenas fotografias, por classificação)</p> <p><u>Apresentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Seleção de imagens: Todas as imagens, por Data, por Pasta, vídeos, Fotografias, Classificação- Tempo de reprodução: 1/2/3/5/10 ou 20 segundos- Repetir: Ligado/Desligado- Efeito de transição: Desligado, Deslizar 1, Deslizar 2, Desvanecer 1, Desvanecer 2, Desvanecer 3- Música de fundo: Ligada, Desligada <p><u>Histograma:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho: Sim- RGB: Sim <p><u>Eliminação de Imagens/Proteção:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Apagar: imagem única, imagens selecionadas, todas as imagens na pasta ou todas as imagens no cartão- Apagar: proteção contra a eliminação de imagem única, de todas as imagens numa pasta ou de todas as imagens no cartão <p><u>Categorias de Menu:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- (1) Menu de disparo (x4)- (2) Menu de reprodução (x2)- (3) Menu de configuração (x3)(4) O Meu Menu <p><u>Idiomas do Menu:</u> 25 idiomas: Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polaco, checo, húngaro,</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>romeno, ucraniano, turco, árabe, tailandês, chinês simplificado, chinês tradicional, coreano e japonês</p> <p><u>GPS:</u> Compatível com o receptor de GPS GP-E2</p> <p><u>Atualização de Firmware:</u> Atualização possível pelo utilizador.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p><u>Pilhas:</u> 1 bateria de íons de lítio recarregável LP-E10</p> <p><u>Indicador de pilhas:</u> 4 níveis</p> <p><u>Autonomia da bateria:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Aprox. 500 (a 23 °C, AE 50%, FE 50%)11- Aprox. 410 (a 0 °C, AE 50%, FE 50%) <p><u>Economia de energia:</u> Desliga-se ao fim de 30 seg. ou 1, 2, 4, 8 ou 15 min.</p> <p><u>Fonte de Alimentação e Carregadores de bateria:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Carregador de bateria LC-E10E- Transformador de corrente compacto CA-PS700, Acoplador CC DR-E10 <p>PESO E DIMENSÕES:</p> <p><u>Materiais do Corpo:</u> Resina de policarbonato com fibra de vidro e fibra condutora especial</p> <p><u>Ambiente de funcionamento:</u> 0 – 40 °C, 85% de humidade ou menos</p> <p><u>Dimensões (A x L x P):</u> 129,0 x 101,3 x 77,6 mm</p> <p><u>Peso (só o corpo):</u> Aprox. 475 g (padrão de teste CIPA, incluindo bateria e cartão de memória)</p> <p><u>Modelo homologado pelaPCMG:</u> Canon Rebel T7</p>	Canon Rebel T7		
--	--	---	-----------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3	UN.	3	<p>LEITOR BIOMÉTRICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos;- Deve permitir a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado;- Realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos;- Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz;- Dimensões: 4.5"x 5.2"x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H);- Área efetiva de captura: 3.2"(W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H);- Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2);- Peso máximo: 725 g;- Resolução: 500 DPI;- Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits);- Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels;- Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG. <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Modelo homologado pela PCMG: AkiyamaKojak ou Cogent3m</p>			
---	-----	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4	UN.	3	<p>PAD DE ASSINATURA</p> <ul style="list-style-type: none">- Dispositivo compacto para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas;- Peso máximo: 340g;- Cor: preto ou cinza;- Deve possuir tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (EMR);- Deve possuir design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura.- Deve possuir tela TFT LCD de 5,6 polegadas com vidro anti-reflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha-guia no display, para auxílio visual;- Deve possuir criptografia sob demanda;- Resolução: 1800 DPI;- Deve possuir uma caneta sem bateria.- Deve possuir compartimento para armazenamento da caneta: <p>Compartimento da caneta;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação: com entrada USB (5V / 500mA);- Tamanho do cabo USB: 1,70 metros;- Interface de comunicação: USB 2.0/RS-232;- Área ativa: 112,9 mm x 84,7 mm;- Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x, y;- Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8 e 10 (32 ou 64 bits);- Conteúdo inclusos: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e cordade fixação da caneta; <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Modelo homologado pela PCMG:AkiyamaAK560;</p>	AkiyamaAK560		
---	-----	---	--	---------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5	UN.	3	<p>FLASH AUXILIAR PARA CÂMERAS COM HASTE E SUPORTE</p> <p>1 Flash</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicado para uso com câmeras fotográficas digitais DLSR ou compactas com opção de regulagem manual.- Compatível com câmeras digitais de ajuste manual.- Iluminação por flash isenta de influências externas.- Luz homogênea em toda a face. <p>Flash externo com duas lampadas xenon de acionamento simultâneo, mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (day light). Potência compatível com a abertura média do diafragma das cameras fotográficas digitais (f5.6).</p> <p>Refletores Xenon de encaixe rápido e substituição simplificada.</p> <p>Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas.</p> <p>Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens.</p> <p>Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V).</p> <p>Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais nos sentidos vertical e horizontal em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto através da cabeça giratória tipo bola</p> <p>Equipamento em acordo com as exigências do padrão ISO 19794-5.</p> <p>Itens inclusos no flash:</p> <p>1 Gerador</p> <p>Flash Gerador para Flash Externo padrão NBR 14136/2002, com indicador luminoso (LED).</p> <p>Alimentação AC bivolt com cabo NBR 14136/2002 com 5m.</p> <p>1 Cabo fotosensor</p> <p>Para sincronismo de câmeras compactas com comprimento de 50cm.</p> <p>Suporte sargento</p> <p>1 suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas.</p> <p>Abertura máxima de 52mm.</p> <p>Haste</p> <p>1 haste para encaixe suporte sargento de 1 polegada x 520mm.</p> <p>Braço deslizante</p>			
---	-----	---	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>1 braço deslizante para tubo de 1 polegada que permite o uso do flash e captura de imagens, fixado a uma mesa ou bancada. Garantia: 12 meses <u>Modelo homologado pela PCMG:Mako ID Bio</u></p>	Mako ID Bio		
--	--	---	--------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6	UN.	3	<p>NOBREAK 1200VA</p> <p>Topologia:Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line</p> <p>Potência:1200 VA</p> <p>Tensão entrada:Monovolt 115/127V~</p> <p>Tensão saída: 115V~</p> <p>Forma de Onda:Senoidal por aproximação - retangular PWM</p> <p>Fator de potência de saída:0.5</p> <p>Conexão de entrada:PlugueNBR 14136</p> <p>Conexão de saída:8 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita)</p> <p>Tempo de autonomia (máximo):55 minutos para computador onboard + monitor LED 15,6"</p> <p>Estabilizador Interno: sim</p> <p>Filtro de Linha: sim</p> <p>Formato:Torre</p> <p>Fusível:Porta fusível externo com unidade reserva</p> <p>Extensão Elétrica: vem com extensão elétrica com 3 tomadas auxiliares</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: sim</p> <p>BatterySaver: sim</p> <p>Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash</p> <p>Função TRUERMS: sim</p> <p>Autoteste: sim</p> <p>Recarregador Strong Charger: sim</p> <p>DC Start: sim</p> <p>Circuito desmagnetizador: sim</p> <p>Sinalizações:Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.</p> <p>Alarme Audiovisual: sim</p> <p>Botão liga/desliga:Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários</p> <p>Função Mute: sim</p> <p>Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): sim</p> <p>Proteções para a carga:Queda de rede (Blackout) / Ruído de rede elétrica / Sobretensão de rede elétrica / Subtensão de rede elétrica</p> <p>Surto de tensão na rede / Correção de variação da rede elétrica por degrau.</p> <p>Proteções do nobreak:Sobreaquecimento no transformador / Potência excedida / Descarga total da bateria / Curto-circuito no inversor</p> <p>Tempo de garantia: 18 meses (1 ano + 6 meses mediante cadastro)</p> <p>Modelo homologado pela PCMG: SMS 1200va</p>	SMS 1200va		
---	-----	---	---	-----------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7	UN.	3	<p>MINI ESTÚDIO FOTOGRÁFICO COM PAINEL ANTI-REFLEXIVO E BANQUETA</p> <ul style="list-style-type: none">- Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica.- Suporte metálico reforçado, com banqueteta integrada e painel defundo.- Produto desmontável, de fácil montagem, com trava de segurança paraa banqueteta e painel de fundo.- Painel de fundo, ajustável na altura e confeccionado em materialrígido, com duas faces, branco reflexivo e cinza (padrão Munsell N4), delimitado por bordas de alumínio na cor preta com 1,4cmdelargura.- Produz fotos com fundo branco (RGB 255-255-255) com ousou de flash frontal.- Permite o acesso de cadeirantes.- Preparado para uso com o flash. <p>Material</p> <ul style="list-style-type: none">- Produzido em alumínio com acabamento em pintura eletrostática.- Material leve e resistente à oxidação, de transporte fácil e montagem rápida. <p>Dimensões(sem a tela de fundo):</p> <ul style="list-style-type: none">* Armado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 46,5cm* Desarmado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 8cm* Altura da banqueteta: 45,5cm* Tamanho da tela de fundo: 65,5x89cm* Peso: 5,8Kg - Peso máximo suportado na banqueteta: 220Kg.- Garantia: 12 meses <p>Modelo homologado pela PCMG: Mako ou 1Toque</p>			
8	UN.	3	<p>TRIPÉ COM PINO DE ENCAIXE 5/8 POLEGADAS "ROSCÁVEL"</p> <ul style="list-style-type: none">- Tripé indicado para utilizar com o Flash.- Altura maxima: 120 cm.- Atura minima: 55 cm.- Comprimento fechado: 54 cm.- Compatível com Flash Externo IDbio (incluir pino de encaixe se necessário) <p>Modelo homologado pela PCMG: Mako</p>	Mako		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O processo de emissão de carteira de identidade anteriormente era realizado de forma manual, mas hoje é realizado de forma digital através de um KIT de Captura composto de (1 desktop completo: mouse, teclado e cabos, 1 monitor, 1 câmera com fonte de alimentação e cabos, 1 leitor biométrico, 1 pad de assinatura, 1 kit flash com sargento e haste, nobreak, biombo, mesa e cadeira) fornecido pelo Detran/MG, contendo todos os itens já relacionados para licitação neste processo.

A aquisição destes novos equipamentos é necessária, uma vez que o kit que recebemos não é suficiente para suprir a real demanda de confecção de RG existente hoje no Município de Itabirito, sendo necessária a aquisição de mais um kit.

E com base neste cenário a contratação é necessária para expandir o serviço prestado de confecção de RG na instituição, gerando os seguintes benefícios:

- 1- Aumento do quantitativo da emissão de Carteira de Identidade em ambiente seguro e controlado.
- 2- Agilizar a entrega e a emissão da Carteira de Identidade ao cidadão.
- 3- Maior controle dos espelhos da Carteira de Identidade com possibilidade de auditoria.
- 4- Introduzir novas ferramentas de auxílio na análise da impressão digital de uma solicitação de Carteira de Identidade.
- 5- Padronização das imagens utilizadas na emissão da Carteira de Identidade aos padrões tecnológicos internacionais. PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Serviço PCMG/SIIP/IIMG/SAJur 35532389 SEI 1510.01.0107878/2019-97 / pg. 2542.
- 6- Acompanhamento em tempo real das etapas de produção da Carteira de Identidade, bem como, geração de relatórios gerenciais para controle e auditoria da produção.
- 7- Alimentar a base ABIS destinada ao de Sistema de Identificação e Reconhecimento Facial.

2.1- JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA

Diante do exposto, é importante ressaltar que somente serão aceitos as marcas e modelos indicados, visto que, estas são exigidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para cumprimento do Convênio de nº 1510.01.0118041/2018-15, firmado sob a forma de ACT – Acordo de Cooperação Técnica, entre a Câmara Municipal de Itabirito e o Estado de Minas Gerais - Instituto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

de Identificação, que estipula as normas e exigências a serem cumpridas, bem como determina à Câmara Municipal de Itabirito realizar todas as ações e atividades previstas no plano de trabalho, dentre as quais a aquisição dos equipamentos acima com as marcas e modelos indicados e homologados pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para que seja possível o funcionamento do sistema de confecção de identidade. Ademais, nenhum outro modelo de equipamento distinto dos já relacionados é aceitável, tendo em vista sua incompatibilidade para o funcionamento do sistema, de acordo com as exigências já pré-estabelecido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Assim, visando o atendimento ao interesse público, de forma a continuar com o serviço de emissão de identidade para a população, buscando a consecução fiel do acordo de cooperação técnica firmado, justifica-se a indicação das marcas.

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas de Minas Gerais:

A indicação de marcas acerca das especificações do objeto licitado somente pode ser feita em situações excepcionais, justificadas pelo atendimento ao interesse público, nos termos do art. 7º, § 5º, bem como do art. 15, § 7º, I, todos da Lei n. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, ou quando expressamente indicativa da qualidade do material exigido, acompanhada, nesse caso, de expressões como “equivalente” ou “similar”, considerando a possibilidade de oferta de produtos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às marcas indicadas no instrumento convocatório, em consonância com a jurisprudência e com o disposto no art. 41, I, “d”, da Lei n. 14.133/2021, devendo constar a pertinente justificativa técnica no edital do procedimento licitatório. (Processo 1114584 – Denúncia. Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro. Deliberado em 17/5/2022. Publicado no DOC em 25/5/2022)

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, dispõe as Cortes de Contas:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário)

Registre-se que a admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. (...) Com essas considerações iniciais, esta Unidade Técnica entende que a previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666/93. (...) O fator condicionante da limitação ao poder discricionário da Administração Pública pode ser assim sistematizada: (1) naquelas licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, a vedação impõe-se como regra, posto que os consórcios, em tese, restringem a competitividade e, por outro lado, (2) nos certames de grande vulto e complexidade, o raciocínio se inverte e a regra geral passa a ser a permissão dos consórcios. (Denúncia n. 898328 TCEMG)

A admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. A previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993. (Denúncia 837871)

No mesmo sentido, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: “Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.” (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O Pregão em referência tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, objeto este que se enquadra na típica definição de bem comum, sem complexidade e de pequeno vulto. Assim, considerando que existem no mercado empresas com potencial suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não se justifica a formação de consórcio.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.

A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na rua José Benedito, nº 189, bairro Santa Efigênia, nesta cidade, no horário de 12:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.

Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses, salvo aqueles com garantia diversa do fabricante.

Os itens deverão vir acompanhados dos respectivos manuais, com versão em português.

A Contratada será responsável pelo transporte adequado e descarregamento para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos serão entregues.

A Contratada deve assegurar no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas até o local de entrega.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

Caso seja necessária a substituição do item, este ficará à disposição da contratada para a devida troca.

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 148.192,66 (cento e quarenta oito mil, cento e noventa dois reais e sessenta seis centavos), sendo este o valor máximo que a Administração admitirá como critério de aceitabilidade de propostas.

8- FISCALIZAÇÃO:

A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

A gestora e fiscal do contrato e ata será a servidora Gilmara de Cássia Corradi.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

10- DAS SANÇÕES:

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas no item 18.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender o CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão)

Data da apresentação da proposta: 01/11/2022

ITEM	UN.	QTE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	UN.	3	MICROCOMPUTADOR COMPLETO(gabinete, monitor, teclado e mouse) (Conforme especificações técnicas do ANEXO 1) Modelo referência do computador homologado pela PCMG: Dell Optiplex 7090 Modelo do monitor homologado pela PCMG:Dell 23.8" S2421HN	Dell 23.8" S2421HN		
DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS						
			PROCESSADOR			TIPO I
1.1	1.1.1		Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMDRyzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.			Exigido
	1.1.2		Processamento gráfico integrado ao processador.			Exigido
	1.1.3		Quantidade mínima de núcleos reais			4
	1.1.4		Quantidade mínima de Threads			6
	1.1.5		Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU			Exigido
	1.1.6		Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).			Exigido
	1.1.7		Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior			Exigido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1.1.8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido	
	1.1.9	TDP (Thermal Design Power) máximo.	35W
1.2	MEMÓRIA RAM		TIPO I
	1.2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz	DDR4-2666
	1.2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	16 GB
1.3	ARMAZENAMENTO		TIPO I
	1.3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidStateDrive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
	1.3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	Exigido
	1.3.3	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	256 GB
1.4	PLACA-MÃE		TIPO II
	1.4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
	1.4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
	1.4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
	1.4.4	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido
	1.4.5	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido
	1.4.6	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
	1.4.7	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
1.5	INTERFACE		TIPO II
	1.5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as nterfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho..	Exigido
1.5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	1.5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
	1.5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido
	1.5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
	1.5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
		BIOS	TIPO II
	1.6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
	1.6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
	1.6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido
	1.6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
	1.6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
	1.6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
	1.6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
1.6	1.6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
	1.6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
	1.6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
	1.6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
	1.6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
	1.6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido
	1.6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	1.6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
	1.6.16	Possuir métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.	Exigido
	1.6.17	Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.	Exigido
		SISTEMA OPERACIONAL	TIPO II
	1.7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido
	1.7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido
1.7	1.7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido
	1.7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
		CONTROLADORA DE VÍDEO	TIPO II
	1.8.1	Controladora de vídeo.	integrada
	1.8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB
	1.8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido
1.8	1.8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits)	Exigido
	1.8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
	1.8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
		TECLADO	TIPO II
1.9	1.9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
	1.9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
		MOUSE	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1.10	1.10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido
	1.10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
	1.10.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
1.11		GABINETE	TIPO II
	1.11.1	Volume Máximo do Gabinete	1,5 (um
	1.11.2	Formato do gabinete	Ultra Small Form
	1.11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
	1.11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
	1.11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
	1.11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido
	1.11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
	1.11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
	1.11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
	1.11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido ou declaração do fabricante) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.	Exigido
1.11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.	Exigido	
1.11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	1.11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido
	1.11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
		MONITOR DE VÍDEO	TIPO II
	1.12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto:	1
	1.12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
	1.12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
	1.12.4	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Exigido
1.12	1.12.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
	1.12.6	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido
	1.12.7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
	1.12.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
	1.12.9	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
	1.12.10	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	Exigido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO II
1.13	1.13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido
		ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO II
1.14	1.14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
	1.14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido
	1.14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
	1.14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo.	Exigido
	1.14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa para uso na posição horizontal.	Exigido
	1.14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.	Exigido
		RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	TIPO II
1.15	1.15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
	1.15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
	1.15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1.15.4	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido
--------	---	---------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2	UN.	3	<p>CÂMERA DIGITAL SENSOR DE IMAGEM Pixel Efetivo:Aprox. 24,10 megapixels Total pixels: Aprox. 24,7 megapixels Relação de proporção: 3:2 Tamanho do Sensor:22,3 mm x 14,9 mm Tipo do Sensor de Imagem:CMOS Total de Pixels:Aprox. 25,80 megapixels Limpeza do sensor:Limpeza manual e função Dust Delete Data (dados para eliminação de pó) Filtro "Low-Pass":Incorporado/Fixo Tipo do Filtro de Cores:Cores primárias RGB</p> <p>PROCESSADOR DE IMAGEM Tipo: DIGIC 4+</p> <p>OBJETIVA: Encaixe da objetiva: EF/EF-S Distância Focal: Equivalente a 1,6x da distância focal da objetiva Estabilização de Imagem: Estabilizador ótico de imagem fornecido em objetivas compatíveis</p> <p>OBTURADOR Tipo: Obturador de plano focal controlado eletronicamente, com primeira cortina eletrônica. Velocidade: 30-1/4000 seg. (incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos), Bulb (Intervalo total de velocidade do obturador. O intervalo disponível varia conforme o modo de disparo).</p> <p>VISOR: Tipo: Penta-espelho Cobertura (Vertical/Horizontal): Aprox. 95% Ampliação: Aprox. 0,80x2 Ponto de visão: Aprox. 21 mm (a partir do centro da ocular da objetiva) Correção de Dioptrias: -2,5 a +0,5 m-1 (dioptria) Tela de Focagem: Fixo Espelho: Meio espelho de retorno rápido Pré-visualização de profundidade de campo: Sim, atribuído ao botão SET (Definir)</p>			
---	-----	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>Obturador da ocular: Na correia BALANÇO DE BRANCO Tipo: Equilíbrio de brancos automático com o sensor de imagem. Definições: AWB (prioridade de ambiente/prioridade de branco), Luz do dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado (aprox. 2000 K – 10 000 K).</p> <p><u>Compensação de equilíbrio de brancos:</u> Azul/Âmbar +/-9 e Magenta/Verde +/-9.</p> <p><u>Balanço de brancos personalizado:</u> Sim, pode ser gravada 1 definição.</p> <p><u>Varição WB:</u> +/-3 pontos em incrementos de pontos totais; 3 imagens enquadradas por libertação do obturador; Desvio selecionável Azul/Âmbar ou Magenta/Verde.</p> <p>FOCO: <u>AF de previsão:</u> Sim <u>Bloqueio AF:</u> Bloqueado quando carregar no botão do obturador até meio no modo One Shot AF. Personalização disponível através do botão de bloqueio AE <u>Luz Auxiliar AF:</u> Disparo intermitente do flash incorporado ou luz emitida por um Speedlite opcional dedicado (alcance efetivo até 4,0 m) <u>Focagem Manual:</u> Selecionada na objetiva <u>Através do visor ótico:</u> - Sistema de detecção de diferença de fase com formação de imagem secundário TTL com sensor AF dedicado - 9 pontos AF (f/5.6 de tipo cruzado no centro); - Intervalo de funcionamento AF - Ponto AF central: EV 0 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100) - Outros pontos AF: EV 1 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100) - AI Focus (alterna automaticamente entre One-Shot AF e AI SERVO AF)</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>- One Shot AF - AI Servo - Manual - Seleção automática de até 9 pontos - Seleção manual <u>Através de visualização direta na tela LCD:</u> - AF de detecção de contraste; - Sistema/Pontos AF. - EV 1 – 18 (a temperatura ambiente e ISO 100) - Modos AF - One Shot AF (AF de detecção de contraste) - Modo Rápido (através do sensor AF de detecção de fase) - Manual - Seleção de Ponto AF - FlexiZone – Posicione livremente 1 ponto AF através de seleção manual - Modo Direto – Seleção automática com detecção de rosto - Visualização do ponto AF selecionado - Indicada pela visualização sobreposta no visor e no monitor LCD</p> <p>CONTROLE DE EXPOSIÇÃO: Modos de medição: <u>Através do visor ótico:</u> - Medição matricial através do sensor de medição de camada dupla de 63 zonas (ligada a todos os pontos AF) - Parcial (centro, aprox. 10% do visor) - Medição ponderada com predominância ao centro disponível - EV 1 – 20 (a temperatura ambiente, ISO 100, medição matricial) <u>Através de Visualização direta na tela LCD:</u> - Medição matricial (315 zonas) - Intervalo de Medição - EV 0 – 20 (a temperatura ambiente, ISO 100, medição matricial) <u>Bloqueio AE:</u> - Automático: no modo 1-shot AF, com medição matricial, a exposição é bloqueada quando se atinge a focagem. - Manual: utilizando o botão de bloqueio AE nos modos da zona criativa.</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Compensação da Exposição</u> +/-5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos (pode ser combinado com AEB). AEB: 3 disparos +/- 2 EV, em incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos</p> <p><u>Sensibilidade ISSO:</u> - AUTO (100-6400), 100-6400 em incrementos de 1 ponto - O ISO pode ser expandido para H: 128001 - Durante a gravação de vídeos: Auto (100-6400), 100-6400 (em incrementos completos)</p> <p>MONITOR LCD <u>Tipo:</u> LCD TFT de 7,5 cm (3,0"), aprox. 920 000 pontos <u>Cobertura:</u> Aprox. 100% <u>Ângulo de visão (horizontal/vertical):</u> Aprox. 170° <u>Ajuste do Brilho:</u> Ajustável a um de sete níveis <u>Opções de Visualização:</u> - Tela de Controle rápido - Definições da câmera</p> <p>MODO DE VISUALIZAÇÃO DIRETA: <u>Cobertura:</u> Aprox. 100% (na horizontal e na vertical) <u>Taxa de fotogramas:</u> 29,97 fps <u>Opções de Visualização:</u> Sobreposição de grelha (x2), Histograma <u>Focagem:</u> - Modo Direto: One Shot AF (AF de detecção de contraste) - Modo Rápido: One Shot AF (sensor AF de detecção de fase) - Manual (disponível ampliação de 5x ou 10x) <u>Medição:</u> - Medição matricial em tempo real com sensor de imagem - O tempo da medição ativa pode ser alterado</p> <p>FLASH</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Modos</u>: Auto, Flash Manual Ligado/Desligado <u>Flash GN incorporado (ISO 100, metros)</u>: 9,2 <u>Sinc X</u>: Ligação de sincronismo não equipada, velocidade máx. de sincronização do flash: 1/200 seg. com Speedlites compatíveis <u>Cobertura do flash incorporado</u>: até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm) <u>Tempo de reciclagem do flash incorporado</u>: Aprox. 2 segundos Redução do Efeito de Olhos Vermelhos Sim – com lâmpada de remoção do efeito de olhos vermelhos <u>Compensação da Exposição do Flash</u>: +/- 2 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3. <u>Bloqueio de Exposição do Flash</u>: Sim <u>Sincronização de Segunda Cortina</u>: Sim <u>Base/Terminal para PC</u>: Sim/Não <u>Compatibilidade do Flash Externo</u>: E-TTL II com Speedlites da série EX3 <u>Controle do Flash Externo</u>: Disponível através da tela de menu da câmera, exceto as definições de disparo do flash sem fios com acionador por rádio.</p> <p>FOTOGRAFIA: Modos: Cena inteligente auto, Sem flash, Criativo Auto, Retrato, Paisagem, Macro, Esporte, Comida, Retrato noturno, Vídeo, Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual <u>Estilos de imagem</u>: Automático, Standard, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo Utilizador (x3) <u>Espaço de Cores</u>: sRGB e Adobe RGB <u>Processamento de Imagem</u>: Prioridade Tom de Destaque <u>Modos de avanço</u>: Único, Contínuo, Temporizador (2 seg, 10 seg, 10 seg + 2-10 disparos contínuos) <u>Disparo contínuo</u>: Máx. Aprox. 3 fps para aprox. 150 imagens JPEG4, 11</p>			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>imagens RAW5 6</p> <p><u>Otimizador de iluminação automático (4 definições):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Redução de ruído de longa exposição- Redução de ruído em sensibilidades ISO elevadas (4 definições)- Correção automática da Iluminação periférica da objetiva (podem ser registados na câmara, no máximo, 36 perfis de objetivas)- Filtros criativos (P/B granulado, Focagem suave, Câmera brinquedo, Efeito miniatura e Olho de peixe) – apenas durante a reprodução de imagens <p>ARMAZENAMENTO: Cartão SD, Cartão SDHC ou cartão SDXC</p> <p>TIPO DE ARQUIVO:</p> <p><u>Tipo de fotografia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- JPEG: Fine, Normal (compatível com Exif 2.30) / Design rule for Camera File system (2.0),- RAW: RAW (14 bits, RAW original da Canon 2.ª edição), compatível com Formato de Ordem de Impressão Digital [DPOF] Versão 1.1 <p><u>Gravação simultânea RAW+JPEG:</u> Sim, RAW + JPEG Grande</p> <p><u>Tamanho da Imagem:</u></p> <p>JPEG 3:2: (L) 6000 x 4000, (M) 3984 x 2656, (S1) 2976 x 1984, (S2) 1920 x 1280, (S3) 720 x 480</p> <p>JPEG 4:3: (L) 5328 x 4000, (M) 3552 x 2664, (S1) 2656 x 1992, (S2) 1696 x 1280, (S3) 640 x 480</p> <p>JPEG 16:9: (L) 6000 x 3368, (M) 3984 x 2240, (S1) 2976 x 1680 (S2) 1920 x 1080, (S3) 720 x 408</p> <p>JPEG 1:1: (L) 4000 x 4000, (M) 2656 x 2656, (S1) 1984 x 1984, (S2) 1280 x 1280, (S3) 480 x 480</p> <p>RAW: (RAW) 6000 x 4000</p> <p><u>Tipo do Vídeo:</u> MOV (vídeo: H.264 inter frame (IPB); som: PCM linear, o nível de gravação pode ser ajustado manualmente pelo utilizador)</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p><u>Formato do Vídeo:</u> 1920 x 1080 (30, 25, 24 fps) 1280 x 720 (60, 50 fps) 640 x 480 (30; 25 fps)</p> <p><u>Duração do Vídeo:</u> Duração máxima de 29 min. e 59 seg., tamanho máximo do arquivo: 4 GB</p> <p><u>Pastas:</u> Podem ser selecionadas e criadas manualmente novas pastas</p> <p><u>Num. Arquivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Numeração consecutiva- Reinício automático- Reinício manual <p>INTERFACE:</p> <p><u>Computador:</u> Apenas USB de alta velocidade</p> <p><u>Wi-Fi:</u> Wi-Fi (IEEE802.11 b/g/n), (apenas 2,4 GHz)</p> <p><u>Segurança Wi-Fi:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ponto de acesso da câmera: WPA2-PSK com encriptação AES ou aberto- Infraestrutura: chave compartilhada, com encriptação WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK com encriptação TKIP/AES ou aberta <p><u>NFC:</u> A conectividade NFC apenas é possível com dispositivos da marca ou Android compatíveis.</p> <p><u>Outro:</u> Saída mini-HDMI (tipo C)</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:</p> <ul style="list-style-type: none">- PC e Macintosh- Windows 10/8.1/7 SP19- Mac OS X 10.10 – 10.13 <p>SOFTWARE:</p> <p><u>Processamento de Imagem:</u> Digital Photo Professional (processamento de imagem RAW)</p> <p><u>Outro:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- EOS Utility- EOS Lens Registration Tool- EOS Web Service Registration Tool- EOS Sample Music- Picture Style Editor- Aplicação Camera Connect disponível para dispositivos iOS e Android10			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>OUTRAS FUNÇÕES:</p> <p><u>Funções Personalizadas:</u> 11 funções personalizadas</p> <p><u>Etiqueta de Metadados:</u> Informação sobre direitos de autor do utilizador (pode ser definida na câmara)</p> <p>Classificação de imagens (0-5 estrelas)</p> <p><u>Sensor de Orientação Inteligente:</u> Sim</p> <p><u>Alerta Destaque:</u> Sim</p> <p><u>Zoom de reprodução:</u> 1,5x – 10x em 15 passos</p> <p><u>Formatos de Visualização:</u></p> <p>(5) Imagem única com informação (2 níveis)</p> <p>(6) Imagem única</p> <p>(7) Apresentação de índice (4/9 imagens)</p> <p>(8) Tela de saltar (1/10/100 imagens, por data, por pasta, apenas vídeos, apenas fotografias, por classificação)</p> <p><u>Apresentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Seleção de imagens: Todas as imagens, por Data, por Pasta, vídeos, Fotografias, Classificação- Tempo de reprodução: 1/2/3/5/10 ou 20 segundos- Repetir: Ligado/Desligado- Efeito de transição: Desligado, Deslizar 1, Deslizar 2, Desvanecer 1, Desvanecer 2, Desvanecer 3- Música de fundo: Ligada, Desligada <p><u>Histograma:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho: Sim- RGB: Sim <p><u>Eliminação de Imagens/Proteção:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Apagar: imagem única, imagens selecionadas, todas as imagens na pasta ou todas as imagens no cartão- Apagar: proteção contra a eliminação de imagem única, de todas as imagens numa pasta ou de todas as imagens no cartão <p><u>Categorias de Menu:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- (1) Menu de disparo (x4)- (2) Menu de reprodução (x2)- (3) Menu de configuração (x3)(4) O Meu Menu <p><u>Idiomas do Menu:</u> 25 idiomas: Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polaco, checo, húngaro,</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>romeno, ucraniano, turco, árabe, tailandês, chinês simplificado, chinês tradicional, coreano e japonês</p> <p><u>GPS:</u> Compatível com o receptor de GPS GP-E2</p> <p><u>Atualização de Firmware:</u> Atualização possível pelo utilizador.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p><u>Pilhas:</u> 1 bateria de íons de lítio recarregável LP-E10</p> <p><u>Indicador de pilhas:</u> 4 níveis</p> <p><u>Autonomia da bateria:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Aprox. 500 (a 23 °C, AE 50%, FE 50%)11- Aprox. 410 (a 0 °C, AE 50%, FE 50%) <p><u>Economia de energia:</u> Desliga-se ao fim de 30 seg. ou 1, 2, 4, 8 ou 15 min.</p> <p><u>Fonte de Alimentação e Carregadores de bateria:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Carregador de bateria LC-E10E- Transformador de corrente compacto CA-PS700, Acoplador CC DR-E10 <p>PESO E DIMENSÕES:</p> <p><u>Materiais do Corpo:</u> Resina de policarbonato com fibra de vidro e fibra condutora especial</p> <p><u>Ambiente de funcionamento:</u> 0 – 40 °C, 85% de humidade ou menos</p> <p><u>Dimensões (A x L x P):</u> 129,0 x 101,3 x 77,6 mm</p> <p><u>Peso (só o corpo):</u> Aprox. 475 g (padrão de teste CIPA, incluindo bateria e cartão de memória)</p> <p><u>Modelo homologado pelaPCMG:</u> Canon Rebel T7</p>	Canon Rebel T7	
--	--	---	-----------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3	UN.	3	<p>LEITOR BIOMÉTRICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos;- Deve permitir a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado;- Realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos;- Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz;- Dimensões: 4.5"x 5.2"x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H);- Área efetiva de captura: 3.2"(W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H);- Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2);- Peso máximo: 725 g;- Resolução: 500 DPI;- Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits);- Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels;- Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG. <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Modelo homologado pela PCMG: AkiyamaKojak ou Cogent3m</p>			
---	-----	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4	UN.	3	<p>PAD DE ASSINATURA</p> <ul style="list-style-type: none">- Dispositivo compacto para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas;- Peso máximo: 340g;- Cor: preto ou cinza;- Deve possuir tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (EMR);- Deve possuir design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura.- Deve possuir tela TFT LCD de 5,6 polegadas com vidro anti-reflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha-guia no display, para auxílio visual;- Deve possuir criptografia sob demanda;- Resolução: 1800 DPI;- Deve possuir uma caneta sem bateria.- Deve possuir compartimento para armazenamento da caneta: <p>Compartimento da caneta;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação: com entrada USB (5V / 500mA);- Tamanho do cabo USB: 1,70 metros;- Interface de comunicação: USB 2.0/RS-232;- Área ativa: 112,9 mm x 84,7 mm;- Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x, y;- Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8 e 10 (32 ou 64 bits);- Conteúdo inclusos: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e cordão de fixação da caneta; <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Modelo homologado pela PCMG:AkiyamaAK560;</p>	AkiyamaAK560		
---	-----	---	--	---------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5	UN.	3	<p>FLASH AUXILIAR PARA CÂMERAS COM HASTE E SUPORTE</p> <p>1 Flash</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicado para uso com câmeras fotográficas digitais DLSR ou compactas com opção de regulagem manual.- Compatível com câmeras digitais de ajuste manual.- Iluminação por flash isenta de influências externas.- Luz homogênea em toda a face. <p>Flash externo com duas lampadas xenon de acionamento simultâneo, mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (day light). Potência compatível com a abertura média do diafragma das cameras fotográficas digitais (f5.6).</p> <p>Refletores Xenon de encaixe rápido e substituição simplificada.</p> <p>Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas.</p> <p>Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens.</p> <p>Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V).</p> <p>Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais nos sentidos vertical e horizontal em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto através da cabeça giratória tipo bola</p> <p>Equipamento em acordo com as exigências do padrão ISO 19794-5.</p> <p>Itens inclusos no flash:</p> <p>1 Gerador</p> <p>Flash Gerador para Flash Externo padrão NBR 14136/2002, com indicador luminoso (LED).</p> <p>Alimentação AC bivolt com cabo NBR 14136/2002 com 5m.</p> <p>1 Cabo fotosensor</p> <p>Para sincronismo de câmeras compactas com comprimento de 50cm.</p> <p>Suporte sargento</p> <p>1 suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas.</p> <p>Abertura máxima de 52mm.</p> <p>Haste</p> <p>1 haste para encaixe suporte sargento de 1 polegada x 520mm.</p> <p>Braço deslizante</p>			
---	-----	---	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		<p>1 braço deslizante para tubo de 1 polegada que permite o uso do flash e captura de imagens, fixado a uma mesa ou bancada. Garantia: 12 meses <u>Modelo homologado pela PCMG:Mako ID Bio</u></p>	Mako ID Bio		
--	--	---	--------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6	UN.	3	<p>NOBREAK 1200VA</p> <p>Topologia:Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line</p> <p>Potência:1200 VA</p> <p>Tensão entrada:Monovolt 115/127V~</p> <p>Tensão saída: 115V~</p> <p>Forma de Onda:Senoidal por aproximação - retangular PWM</p> <p>Fator de potência de saída:0.5</p> <p>Conexão de entrada:PlugueNBR 14136</p> <p>Conexão de saída:8 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita)</p> <p>Tempo de autonomia (máximo):55 minutos para computador onboard + monitor LED 15,6"</p> <p>Estabilizador Interno: sim</p> <p>Filtro de Linha: sim</p> <p>Formato:Torre</p> <p>Fusível:Porta fusível externo com unidade reserva</p> <p>Extensão Elétrica: vem com extensão elétrica com 3 tomadas auxiliares</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: sim</p> <p>BatterySaver: sim</p> <p>Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash</p> <p>Função TRUERMS: sim</p> <p>Autoteste: sim</p> <p>Recarregador Strong Charger: sim</p> <p>DC Start: sim</p> <p>Circuito desmagnetizador: sim</p> <p>Sinalizações:Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.</p> <p>Alarme Audiovisual: sim</p> <p>Botão liga/desliga:Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários</p> <p>Função Mute: sim</p> <p>Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): sim</p> <p>Proteções para a carga:Queda de rede (Blackout) / Ruído de rede elétrica / Sobretensão de rede elétrica / Subtensão de rede elétrica</p> <p>Surto de tensão na rede / Correção de variação da rede elétrica por degrau.</p> <p>Proteções do nobreak:Sobreaquecimento no transformador / Potência excedida / Descarga total da bateria / Curto-circuito no inversor</p> <p>Tempo de garantia: 18 meses (1 ano + 6 meses mediante cadastro)</p> <p>Modelo homologado pela PCMG: SMS 1200va</p>				SMS 1200va
---	-----	---	---	--	--	--	-----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7	UN.	3	<p>MINI ESTÚDIO FOTOGRÁFICO COM PAINEL ANTI-REFLEXIVO E BANQUETA</p> <ul style="list-style-type: none">- Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica.- Suporte metálico reforçado, com banqueteta integrada e painel defundo.- Produto desmontável, de fácil montagem, com trava de segurança paraa banqueteta e painel de fundo.- Painel de fundo, ajustável na altura e confeccionado em materialrígido, com duas faces, branco reflexivo e cinza (padrão Munsell N4), delimitado por bordas de alumínio na cor preta com 1,4cmdelargura.- Produz fotos com fundo branco (RGB 255-255-255) com ousou de flash frontal.- Permite o acesso de cadeirantes.- Preparado para uso com o flash. <p>Material</p> <ul style="list-style-type: none">- Produzido em alumínio com acabamento em pintura eletrostática.- Material leve e resistente à oxidação, de transporte fácil e montagem rápida. <p>Dimensões(sem a tela de fundo):</p> <ul style="list-style-type: none">* Armado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 46,5cm* Desarmado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 8cm* Altura da banqueteta: 45,5cm* Tamanho da tela de fundo: 65,5x89cm* Peso: 5,8Kg - Peso máximo suportado na banqueteta: 220Kg.- Garantia: 12 meses <p>Modelo homologado pela PCMG: Mako ou 1Toque</p>			
8	UN.	3	<p>TRIPÉ COM PINO DE ENCAIXE 5/8 POLEGADAS "ROSCÁVEL"</p> <ul style="list-style-type: none">- Tripé indicado para utilizar com o Flash.- Altura maxima: 120 cm.- Atura minima: 55 cm.- Comprimento fechado: 54 cm.- Compatível com Flash Externo IDbio (incluir pino de encaixe se necessário) <p>Modelo homologado pela PCMG: Mako</p>	Mako		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Demais condições conforme Edital.

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente:

Dados Bancários:

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, e especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014//2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA RP

ATA Nº _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender ao CAC(Centro de Atendimento ao Cidadão)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: _____

Item: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora Gilmara de Cássia Corradi.

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do fornecimento

O fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleitopelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Gilmara de Cássia Corradi
Gestora da Ata

Fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.228, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender o CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), conforme especificações abaixo:**

Item: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2-1 A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.3- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Gilmara de Cássia Corradi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2.4-As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.5-A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.

A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na rua José Benedito, nº 189, bairro Santa Efigênia, nesta cidade, no horário de 12:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.

Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses, salvo aqueles com garantia diversa do fabricante.

Os itens deverão vir acompanhados dos respectivos manuais, com versão em português.

A Contratada será responsável pelo transporte adequado e descarregamento para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos serão entregues.

A Contratada deve assegurar no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas até o local de entrega.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

Caso seja necessária a substituição do item, este ficará à disposição da contratada para a devida troca.

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- DA CONTRATANTE:

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$_____.

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.031.0001 2.012 – Desenvolvimento do Programa de Cidadania

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Ficha 39

01.031.0001 2.012 – Desenvolvimento do Programa de Cidadania

3.3.90.30.00.00 – materiais de consumo

Ficha 35

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até / / , tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1-Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.2-A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3-Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.3.1-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.3.2-Advertência;

7.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4-As sanções previstas no item 7.3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.6-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, Pregão Presencial nº 020/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: